

## GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



## ANEXO III

# DISPENSA Nº 01/2023

Processo Administrativo N° 2023/004694

# COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

|   | MINUTA   | DE CONTRAT                              | O Nº                             |                                 | ••••••                    |
|---|--|---|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   | QUE  | ENTRE                                   | SI                               | CREF                            | 14/GO-                    |
|   | ТО   |   |                                  | , DE CONFO                      | ORMIDADE                  |
|   | COM AS   | CLÁUSULAS A                             | SEGUIR E                         | EXPOSTAS:                       |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |
| CLÁUSULA I – DAS  | PARTES E FU                                    | NDAMENTOS:                              |                                  |                                 |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |
| 1.1 – DO CONTRAT  | ANTE:  |   |                                  |                                 |                           |
| 1.1.1 – O CONSELI<br>14/GO-TO DE GOIÁ<br>Av. T3, N° 1856, Set<br>representado por seu P | <b>ÁS</b> , CNPJ NR. <b>08</b> tor Bueno, Goiâ | 8.024.822/0001-44<br>nia, a seguir denc | , Autarquia<br>ominado <b>"(</b> | Pública Federal,<br>CONTRATANTI | com sede na E", neste ato |
| 1.2 – DO CONTRAT  | ADO:   |   |                                  |                                 |                           |
| 1.2.1 –   |  |   |                                  |                                 |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |
|   |  |   |                                  |                                 |                           |

# 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 2023/004031, Dispensa nº.001/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito



#### GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

# CLÁUSULA II - DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de assessoria para realização de corrida de rua, conforme abaixo especificado:
- a) Ponto de Cronometragem: Sendo 2 leitores rfis, 2 antenas, 1 tenda 3mx3m, x4 técnicos;
- b) 800 chips descartáveis;
- c) 800 Números de peito com alfinetes e envelope;
- c) 1 Pórtico de largada/chegada (6m x 3,5m). (Espaço superior do pórtico para lona c/ arte do evento 5,95m x 0,95m);
- d) 600 Cones de sinalização para funil de chegada;
- e) 2 Cronômetro de pórtico;
- f) 1 Pódio com até 3 colocações;
- g) 12 cochos para hidratação;
- h) Acompanhamento de todo o processo de organização, orientação sobre pedidos de liberações e ofícios, orientações sobre
- a montagem da estrutura da prova, mesa de fruta, pódio área do atleta, entregas de kit, medalhas, premiações
- reconhecimento e marcação do percurso, orientações sobre equipe de apoio; inscrições e divulgações.
- i) Divulgações do evento e resultados nas redes sociais da empresa contratada.

# CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

# 3.1 - DO PRAZO:

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará até a finalização da realização do evento que será dia 23 de setembro de 2023.

## 3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:



#### **GOIÁS E TOCANTINS** CNPJ 08.024.822/0001-14



- **3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o CREF 14/GO-TO.
- **3.2.2** O pagamento será realizado dentro de (20 vinte) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



#### GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste
  Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

# CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



#### GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

# CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| <b>6.1</b> – Os | recursos | necessários | ao | objeto | do | presente | contrato | correrão | à | conta | da | seguinte | dotação |
|-----------------|----------|-------------|----|--------|----|----------|----------|----------|---|-------|----|----------|---------|
| orçament        | ária:    |             |    |        |    |          |          |          |   |       |    |          |         |

# CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos:
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

# CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



#### GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

# CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

# CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca Goiânia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



## GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

| presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vi | as de igual teor e forma para um só efeito. |
|--|---|
| Goiânia, de _                                    | de  |
|  | stro Spada Ribeiro<br>REF14/GO- TO          |
|  |   |
| CONT   | TRATADA                                     |
| TESTEMUNHAS                                      |   |
| 1:   |   |
| 2:   |   |